PREFEITURA DE ARACAÇUMÉ
A vez do povo continua!

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2026

Pregão Eletrônico nº 027/2026	**Data de Abertura:** 09 de outubro de 2026. **Horário:** 09:00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente diverso, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, equipamentos e materiais de fisioterapia e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de quota ME/EPP?**	**Amostra/Demonstração?**
☒ Sim ☐ Não	☒ Não ☐ Sim	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não

Regime de Execução	**Tipo de Licitação**	**Forma de Adjudicação**
Empreitada por Preço Unitário	Menor Preço	Por Item

Pedidos de esclarecimentos	**Impugnações**
Até 06 de outubro de 2026	Até 06 de outubro de 2026
-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: **www.maracacume.ma.br**
- No Portal **Licitanet**: https://licitanet.com.br
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9.6 Da Habilitação Jurídica: 12
9.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 13
9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 14
9.9 Da Qualificação Técnica: 14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
12. DOS RECURSOS 17
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
14. DA CONTRATAÇÃO 17
15. DO PAGAMENTO 17
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 20
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 36
21. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63
22. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 69

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente diverso, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, equipamentos e materiais de fisioterapia e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se às licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações, descrições, quantitativos ou demais informações constantes no sistema eletrônico LICITANET (https://licitanet.com.br) e aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, prevalecerão as disposições destes últimos, por constituírem os documentos oficiais que regem a presente licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (https://licitanet.com.br).

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer

responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, com sanção administrativa vigente que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.;

3.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

[1] Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a sua veracidade. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.

4.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;

4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

---

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e valor total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, linha, características técnicas, dimensões, capacidade, composição, prazo de garantia, registro,

certificação, inscrição ou autorização no órgão competente (ANVISA, INMETRO, ANATEL ou outro), quando exigível.

5.1.5 quantidade cotada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, **montagem, instalação**, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.4 As empresas enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar proposta de preços considerando a carga tributária e os demais custos efetivamente aplicáveis ao fornecimento, observada a legislação vigente.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.

5.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de **fornecer os bens permanentes** em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega, montagem, instalação, quando aplicável, e padrões de qualidade exigidos.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.8.2 As licitantes deverão observar as regras de aceitabilidade das propostas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo **sigiloso o orçamento estimado da contratação**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3 O descumprimento, pela contratada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes, observado o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;
6.19.2.2 empresas brasileiras;
6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 59, 60 e 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com o orçamento estimado da Administração, observado o sigilo previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.5.3 Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.4 A análise da conformidade técnica dos bens ofertados será realizada, preferencialmente, mediante documentação técnica oficial do fabricante, tais como catálogos, folders, manuais técnicos, prospectos, fichas técnicas, certificados, registros perante os órgãos competentes e demais documentos idôneos capazes de demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.5 Excepcionalmente, quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, ou quando houver dúvida razoável quanto à conformidade do produto ofertado, poderá ser solicitado à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante justificativa da equipe técnica responsável e em caráter de diligência, a apresentação de amostra, demonstração prática ou outro meio idôneo de verificação das características do bem.

7.5.6 A eventual convocação para apresentação de amostra ou realização de demonstração indicará, de forma objetiva, os aspectos técnicos que deverão ser verificados, bem como o prazo, o local, a data e as condições para sua realização, sendo facultado aos demais interessados o acompanhamento do procedimento, quando cabível.

7.5.7 Quando solicitada amostra física, esta deverá ser apresentada no endereço indicado pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação realizada por meio do sistema eletrônico, ficando a licitante responsável pelos custos decorrentes de seu envio, transporte e retirada.

7.5.8 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e desde que aceita pela Administração, consideradas a natureza e as particularidades do produto.

7.5.9 A não apresentação da documentação técnica, da amostra, da demonstração ou de outro meio de comprovação solicitado pela Administração, quando regularmente exigido, bem como a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, poderá ensejar a recusa da proposta, observadas as diligências cabíveis e assegurado o julgamento objetivo.

7.5.10 Na análise da conformidade do produto serão considerados exclusivamente os requisitos aplicáveis ao respectivo item, especialmente:

7.5.10.1 a conformidade do produto ofertado com a descrição e os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

7.5.10.2 a compatibilidade das dimensões, materiais, componentes, capacidade, funcionalidades e demais características expressamente exigidas para o respectivo item, quando aplicáveis;

7.5.10.3 a apresentação dos registros, certificações, autorizações ou demais documentos obrigatórios perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou outros órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza e do enquadramento do produto;

7.5.10.4 quando houver apresentação de amostra física, a integridade, o acabamento, os materiais, os componentes, as funcionalidades e demais características objetivamente exigidas para o respectivo item;

7.5.10.5 a ausência de sinais de uso, reforma, defeitos de fabricação, peças faltantes ou outras condições incompatíveis com o fornecimento de bem novo, quando tais aspectos forem objeto da análise da amostra.

7.5.11 Os resultados da análise da documentação técnica, das amostras, das demonstrações ou de outros meios de comprovação utilizados serão registrados no processo e divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, com indicação objetiva quanto à conformidade ou não do produto com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.12 Caso o produto ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não tenha sua conformidade comprovada, sua proposta poderá ser recusada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e aplicando-se, quando necessário, os mesmos procedimentos de comprovação técnica.

7.5.13 As amostras eventualmente apresentadas serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser submetidas aos testes e verificações estritamente necessários à análise, desde que previamente informados e compatíveis com a natureza do bem.

7.5.14 Após a conclusão do procedimento de avaliação e a divulgação do resultado, as amostras deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação da Administração, salvo quando sua permanência for necessária à instrução do processo administrativo.

7.5.15 Decorrido o prazo para retirada sem manifestação da licitante, a Administração poderá adotar as providências cabíveis quanto à destinação da amostra, observadas as condições previamente informadas na convocação.

7.5.16 Quando necessária a realização de testes ou demonstrações, a licitante deverá disponibilizar as condições e informações técnicas indispensáveis à avaliação, inclusive manuais, catálogos ou instruções de utilização em língua portuguesa, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

7.5.17 A eventual exigência de amostra, demonstração prática ou outro meio complementar de verificação não substituirá a análise da documentação técnica e somente será adotada quando necessária à confirmação de característica que não possa ser suficientemente comprovada pelos documentos apresentados.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2 SICAF;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

9.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 Da Habilitação Jurídica:

9.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.6.7.1 Ato constitutivo;

9.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

9.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG .....maior ou igual a 1(um)

9.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.5.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.8 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

9.8.9 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9 Da Qualificação Técnica:

9.9.1 Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

9.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;

9.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

9.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

9.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.9.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens permanentes compatíveis com os itens ofertados, em características e quantidades.

9.11 Para os itens do Lote IX – Equipamentos Hospitalares, o licitante deverá apresentar, adicionalmente, comprovação de que os produtos ofertados possuem registro na ANVISA, quando exigível, bem como que o fabricante possui Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável à natureza do produto, conforme a legislação sanitária vigente.

9.12 Para os itens do Lote XIII – Tecnologia da Informação (TI) e Lote XIV – Áudio, o licitante deverá comprovar que os produtos ofertados possuem homologação expedida pela ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável.

9.13 Para os itens dos Lotes I, II, III, IX e XI que possuam estrutura metálica, o licitante deverá apresentar Certificado de Ensaio de Resistência à Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, observada a resistência mínima exigida para cada item, conforme especificado nos Anexos.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.

10.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPrasil e Gov.br

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.

10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **lotes** constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

10.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.

11.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o preço máximo estimado e demonstrada a vantajosidade.

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

18.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 23 de setembro de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente diverso**, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Maracaçumé/MA, organizados em **15 (quinze) Lotes temáticos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CATEGORIA / DESCRIÇÃO GERAL	Nº ITENS	% DO TOTAL
LOTE I	Móveis de Aço (Armários, Arquivos, Estantes, Bebedouros, Roupeiros, Fogões Industriais e Beliche)	14	8,2%
LOTE II	Móveis de Escritório em MDF (Armários, Balcões, Gaveteiros, Mesas diversas, Prateleiras e Suportes)	14	8,2%
LOTE III	Cadeiras (Presidente, Diretor, Executiva Fixa/Giratória, Secretária e Longarina)	8	4,7%
LOTE IV	Sofás (2 lugares e 3 lugares)	2	1,2%
LOTE V	Móveis Escolares — Conjuntos Aluno Individual (tamanhos 0,93m a 1,88m, com encaixe tablet/celular)	5	2,9%
LOTE VI	Móveis Escolares — Conjuntos Coletivos, Refeitório, Professores, Quadros Brancos e Acessórios	18	10,6%
LOTE VII	Materiais Infantis e de Creche (Berços, Colchões, Caminhas Empilháveis, Colchonetes e Tatames)	7	4,1%
LOTE VIII	Utensílios de Merenda e Refeitório (Kits Alimentação, Bandeja Inox, Panelas e Frigideiras Industriais)	5	2,9%
LOTE IX	Móveis e Equipamentos Hospitalares (Camas, Macas, Cadeiras, Carros, Suportes — todos com Registro ANVISA/AFE)	43	25,3%
LOTE X	Eletrodomésticos e Eletrônicos (Ar-condicionado, Freezers, Geladeiras, TVs, Liquidificadores, Ventiladores)	20	11,8%
LOTE XI	Parque Infantil e Academia ao Ar Livre (Balanços, Escorregadores, Gira-giras, Bancos, Lixeiras, Cones)	13	7,6%
LOTE XII	Mesas e Cadeiras Plásticas (Polipropileno anti-UV)	3	1,8%
LOTE XIII	Tecnologia da Informação (Computadores, Notebooks, Impressoras, Monitores, Noreaks, Roteadores, Projetores, Celulares)	14	8,2%
LOTE XIV	Equipamentos de Áudio e Comunicação (Caixas de Som Amplificadas e Microfones sem Fio UHF)	4	2,4%
	TOTAL GERAL	**170**	**100,0%**

Nota explicativa: Os itens em que houver cota reservada — identificados na tabela como "Idem ao Item XX — Cota reservada para ME/EPP em 25%" — destinam 25,00% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. O valor estimado da contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances.

1.1.1. Os quantitativos estimados para cada item encontram-se detalhados na tabela constante deste Termo de Referência e foram apurados de forma consolidada, com base nas demandas informadas pelas Secretarias Municipais, bem como nas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.1.2. Os itens enquadrados como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por empresas do ramo com catálogos, modelos e precificação acessíveis.

1.1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de material permanente destinado à manutenção e melhoria dos serviços públicos municipais, em atendimento ao interesse da coletividade.

1.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. Cada item será julgado de forma independente, sendo vedado ao licitante condicionar sua proposta ao fornecimento integral de um lote ou ao resultado de outros itens do certame.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal de Maracaçumé/MA necessita repor, ampliar e modernizar o acervo de material permanente das suas diversas Secretarias Municipais. O parque atual de mobiliário, equipamentos hospitalares, equipamentos escolares, equipamentos de tecnologia da informação apresenta defasagem em relação às demandas operacionais das unidades, comprometendo a capacidade institucional do Município de entregar serviços públicos com qualidade, eficiência e segurança.

2.3. Na área da saúde pública, a insuficiência ou precariedade dos equipamentos hospitalares — macas, camas de Fowler, cadeiras de rodas, carros de emergência e suportes para soro — compromete o atendimento nas unidades básicas de saúde e coloca em risco a integridade física de pacientes e profissionais. Na educação, o mobiliário escolar em condições inadequadas prejudica a postura ergonômica dos alunos e contraria as diretrizes do FUNDEB. Na assistência social, a ausência de berços, caminhas e colchonetes adequados nas creches municipais coloca em risco o bem-estar de crianças de zero a cinco anos.

2.4. Os bens objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das seguintes secretarias e unidades: Secretaria Municipal de Saúde (equipamentos hospitalares e mobiliário clínico); Secretaria Municipal de Educação, Desporte e Lazer (mobiliário escolar, conjuntos aluno/professor, quadros brancos, conjuntos de refeitório, tatames e materiais infantis para creches); Secretaria Municipal de Assistência Social (berços, caminhas empilháveis, colchonetes e materiais de creche); Secretaria Municipal de Administração (mobiliário de escritório, cadeiras, sofás, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos de áudio e comunicação); demais secretarias municipais, conforme necessidades identificadas no levantamento de demandas.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela pluralidade de itens, pela multiplicidade de secretarias demandantes, pela impossibilidade de definir com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do exercício, e pela necessidade de racionalizar o processo de compras, promovendo economias de escala e evitando a realização de múltiplos certames para objetos similares, em atendimento ao princípio da eficiência e da economicidade (art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.6. O Registro de Preços revela-se vantajoso ao interesse público por conferir maior planejamento, economicidade, racionalização das compras, redução de processos administrativos repetitivos e flexibilidade na contratação conforme as demandas efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, durante o prazo de validade da Ata.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico na forma não presencial, para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente diverso, organizado em **14 (quatorze) Lotes temáticos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a necessidade efetiva dos órgãos requisitantes, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3.4. O escopo completo do fornecimento abrange: (a) fabricação, acondicionamento e transporte dos bens até os locais designados pelas Secretarias Municipais requisitantes, às expensas da contratada; (b) montagem e instalação dos bens que assim requeiram; (c) emissão de documentação técnica obrigatória — manuais, certificados, laudos e registros regulatórios; e (d) prestação de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com reparo ou substituição de bens com defeito de fabricação.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados aspectos relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, montagem, utilização e desfazimento dos bens, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários, a rastreabilidade por meio dos registros regulatórios exigidos e o uso racional dos recursos públicos.

3.6. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos, observando padrões de qualidade, resistência, segurança e compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis — ABNT, INMETRO, ANVISA e ANATEL — conforme especificado por lote e item.

3.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por produtos com classificação de eficiência energética elevada (Etiqueta ENCE/INMETRO "A" para eletrodomésticos), embalagens recicláveis e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, especialmente para os equipamentos eletroeletrônicos sujeitos à logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.8. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais longo entre a garantia legal (Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor) e a garantia do fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição, sem custo adicional para o Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto e com as exigências técnicas aplicáveis;

4.1.2. observância da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;

4.1.3. para os equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos (Lotes X, XIII e XIV), preferência por produtos com classificação de eficiência energética "A" (Etiqueta ENCE/INMETRO) ou equivalente, observadas as portarias INMETRO vigentes; e

4.1.4. adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega dos bens, de modo a reduzir perdas, evitar avarias e minimizar impactos ambientais durante a execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, sendo aceitos itens

equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a conformidade com os requisitos exigidos. Eventual referência a tipo comercial ou apresentação usual de mercado terá caráter meramente descritivo, sem implicar restrição a marcas, fabricantes ou fornecedores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Também não serão aceitos produtos:

4.3.1. com sinal de uso, reforma, recondicionamento ou recauchutagem;

4.3.2. que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.3. sem a documentação técnica obrigatória (manuais, certificados, registros regulatórios exigidos por lote); ou

4.3.4. que comprometam a segurança e o desempenho das atividades a que se destinam.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Administração procederá à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, preferencialmente mediante documentação técnica oficial apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.5. Para fins de comprovação da conformidade técnica, poderão ser solicitados, conforme a natureza do item, catálogos, folders, manuais técnicos, prospectos, fichas técnicas, certificados, registros perante os órgãos competentes e demais documentos oficiais emitidos pelo fabricante ou aptos a demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Excepcionalmente, quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, ou quando houver dúvida razoável quanto à conformidade do produto ofertado, a Administração poderá, mediante justificativa da equipe técnica responsável, solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, demonstração prática ou outro meio idôneo de verificação das características do bem.

4.7. A convocação para apresentação de amostra ou realização de demonstração deverá indicar, de forma objetiva, os aspectos técnicos que serão verificados, bem como o prazo, o local, a data e as condições para sua realização, sendo facultado aos demais interessados o acompanhamento do procedimento, quando cabível.

4.8. Quando solicitada amostra física, esta deverá ser apresentada no endereço indicado pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação realizada por meio do sistema eletrônico, ficando a licitante responsável pelos custos decorrentes de seu envio, transporte e retirada.

4.9. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu encerramento e desde que aceita pela Administração, consideradas a natureza e as particularidades do produto.

4.10. A não apresentação da documentação técnica, da amostra, da demonstração ou de outro meio de comprovação solicitado pela Administração, quando regularmente exigido, bem como a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a recusa da proposta, observadas as diligências cabíveis e assegurado o julgamento objetivo.

4.11. Na análise da conformidade do produto serão considerados exclusivamente os requisitos aplicáveis ao respectivo item, especialmente:

4.11.1. conformidade do produto ofertado com a descrição e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.11.2. compatibilidade das dimensões, materiais, componentes, capacidade, funcionalidades e demais características expressamente exigidas para o respectivo item, quando aplicáveis;

4.11.3. apresentação dos registros, certificações, autorizações ou demais documentos obrigatórios perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou outros órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza e do enquadramento do produto;

4.11.4. quando houver apresentação de amostra física, a integridade, o acabamento, os materiais, os componentes, as funcionalidades e demais características objetivamente exigidas para o respectivo item;

4.11.5. ausência de sinais de uso, reforma, defeitos de fabricação, peças faltantes ou outras condições incompatíveis com o fornecimento de bem novo, quando tais aspectos forem objeto da análise da amostra.

4.12. Os resultados da análise da documentação técnica, das amostras, das demonstrações ou de outros meios de comprovação utilizados serão registrados no processo e divulgados por meio do sistema eletrônico, com indicação objetiva quanto à conformidade ou não do produto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Caso o produto ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não tenha sua conformidade comprovada, sua proposta poderá ser recusada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e aplicando-se, quando necessário, os mesmos procedimentos de comprovação técnica.

4.14. As amostras eventualmente apresentadas serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser submetidas aos testes e verificações estritamente necessários à análise, desde que previamente

informados e compatíveis com a natureza do bem.

4.14.1. Após a conclusão do procedimento de avaliação e a divulgação do resultado, as amostras deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação da Administração, salvo quando sua permanência for necessária à instrução do processo administrativo.

4.14.2. Decorrido o prazo para retirada sem manifestação da licitante, a Administração poderá adotar as providências cabíveis quanto à destinação da amostra, observadas as condições previamente informadas na convocação.

4.14.3. Quando necessária a realização de testes ou demonstrações, a licitante deverá disponibilizar as condições e informações técnicas indispensáveis à avaliação, inclusive manuais, catálogos ou instruções de utilização em língua portuguesa, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

4.14.4. A eventual exigência de amostra, demonstração prática ou outro meio complementar de verificação não substituirá a análise da documentação técnica e somente será adotada quando necessária à confirmação de característica que não possa ser suficientemente comprovada pelos documentos apresentados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e a disponibilidade dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Participação em consórcio

4.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.16.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum do objeto — aquisição parcelada de material permanente — sem complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

4.16.2. Considerando que o objeto é divisível, julgado por item, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.17.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes, cuja execução deverá ser diretamente assumida pela contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, montagem, entrega, garantia e substituição dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17.2. A vedação prevista no item 4.17 não impede a utilização de rede de assistência técnica, empresa ou profissional autorizado ou credenciado pelo fabricante para a execução de serviços relacionados à garantia, manutenção, reparo ou substituição de componentes dos bens fornecidos, quando aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de atendimento, manutenção, garantia, reparo, substituição e qualidade dos bens.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18.1. A dispensa da garantia justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, fiscalização no ato do recebimento, possibilidade de recusa dos bens desconformes e obrigação de substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.19. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando técnica e economicamente viável, observada a legislação aplicável.

4.19.1. A reserva de cota está identificada diretamente na tabela de itens, com indicação dos itens com cotas reservadas.

4.19.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.19.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.19.4. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido.

Margem de preferência

4.20. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os bens permanentes objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Entregar bens novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso, reforma, recondicionamento ou recauchutagem, dentro dos prazos estabelecidos, sem sinais de deterioração, defeito de fabricação ou condição que comprometa a qualidade, a segurança ou o desempenho do produto;

5.1.3. Fornecer os bens acompanhados da documentação técnica obrigatória, incluindo manuais de uso em português, certificados de qualidade, laudos técnicos, registros regulatórios (ANVISA/AFE, INMETRO, ANATEL), quando exigíveis, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.4. Efetuar a entrega dos bens nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento;

5.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer bens que apresentem defeitos, incorreções, dimensões divergentes, peças faltantes, danos de transporte ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, resistência, garantia e conformidade dos bens fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, obrigando-se a atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, dimensão, funcionamento, embalagem, rotulagem, garantia ou entrega dos bens;

5.1.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência, qualidade e conformidade regulatória dos bens, tais como fichas técnicas, laudos, certificados, registros, autorizações ou outros documentos pertinentes;

5.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, informando nome, telefone e e-mail para atendimento das solicitações, notificações e demandas relacionadas à execução contratual;

5.1.10. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízo à Administração;

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Observar e fazer observar por seus empregados, representantes e prepostos as normas de segurança, higiene e boas práticas aplicáveis ao transporte e entrega de material permanente;

5.1.13. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos bens entregues, quantidades, valores, número do processo administrativo, contrato ou Ata de Registro de Preços, além das demais informações exigidas pela Contratante;

5.1.14. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e ambiental decorrente da execução do fornecimento;

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação; e

5.1.17. Cumprir as normas, regulamentos, resoluções e determinações da Administração Municipal de Maracaçumé/MA, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis ao fornecimento de material permanente.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os bens, quantidades, locais, prazos e condições de entrega;

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega dos bens nos locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável;

5.2.4. Receber provisoriamente os bens entregues, verificando quantidade, embalagem, documentação técnica e conformidade aparente com as especificações exigidas;

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo;

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, danificados, mal acondicionados, sem documentação obrigatória, em quantidade inferior à solicitada ou impróprios para o uso;

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição, correção ou complementação dos bens, sem ônus para a Administração;

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo, técnico e documental, registrando as ocorrências relevantes;

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento;

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada;

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as quantidades solicitadas, as condições de embalagem, acondicionamento, transporte, montagem e demais exigências aplicáveis.

6.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos obrigatórios que comprovem a procedência, qualidade, registro ou certificação dos bens fornecidos.

6.5. Os bens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, resistentes e devidamente identificadas, sem sinais de violação, avaria, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto.

Prazos de entrega

6.6. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração.

6.7. Para os itens dos Lotes XIII (TI) e XIV (Áudio), o prazo de entrega poderá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão da necessidade de importação ou fabricação sob demanda de determinados produtos, desde que expressamente declarado na proposta e aceito pela Administração.

6.8. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo inicialmente concedido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local de entrega

6.9. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais demandantes do Município de Maracaçumé/MA, conforme definido em cada Ordem de Fornecimento, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), com agendamento prévio.

6.10. As despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.11. A Administração poderá indicar a entrega em secretarias, unidades de saúde, unidades de educação, unidades de assistência social, almoxarifado central ou em outros locais vinculados às Secretarias Municipais requisitantes.

Condições de recebimento

6.12. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo servidor designado como fiscal, mediante simples conferência da quantidade, espécie, aparente integridade dos volumes e conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento, com emissão de protocolo de recebimento.

II — Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação técnica do atendimento às especificações técnicas, qualidade, funcionamento e conformidade com a proposta, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

6.14. Caso sejam identificadas irregularidades no ato do recebimento provisório ou durante a conferência para o recebimento definitivo, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os bens em desconformidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

6.15. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os bens que:

6.15.1. estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.15.2. apresentem sinal de uso, reforma, recondicionamento ou defeito de fabricação;

6.15.3. estejam danificados, amassados, com peças faltantes ou em condições inadequadas para uso;

6.15.4. não contenham documentação técnica obrigatória (manuais, certificados, registros regulatórios); ou

6.15.5. sejam entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento.

Garantia dos bens

6.16. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo sempre o prazo mais longo entre a garantia legal e a garantia do fabricante.

6.17. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a providenciar, sem custo adicional para o Município, o reparo ou a substituição de qualquer bem ou componente que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, no prazo de até 15 dias (quinze) dias úteis contados da notificação.

6.18. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer bem que apresente vício, defeito ou desconformidade, ainda que constatados após o recebimento definitivo, desde que relacionados à qualidade, fabricação ou condições sob sua responsabilidade.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por fato atribuível à Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, quando cabível.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de atraso, desconformidade dos bens, necessidade de substituição ou problemas na entrega.

7.5. Após a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, os locais de entrega, os procedimentos de emissão de Ordens de Fornecimento, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização técnica

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

7.8. Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos bens quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, documentação técnica obrigatória, integridade, montagem e demais requisitos exigidos.

7.9. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, bens desconformes e medidas saneadoras adotadas.

7.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, determinando prazo para correção, substituição ou complementação dos bens, sem prejuízo de comunicação ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

7.12. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou o atendimento das unidades, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, para subsidiar eventual prorrogação, renovação, nova contratação ou adoção de providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

7.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.15. O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução do contrato, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, certidões, notas fiscais e demais documentos exigidos pela Administração.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e encaminhará a situação ao gestor do contrato, quando a providência ultrapassar sua competência.

7.17. Além das atribuições gerais, a fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.17.1. conferência das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e dos bens efetivamente entregues;

7.17.2. verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, certificados e documentação técnica obrigatória;

7.17.3. análise da integridade das embalagens, identificação do fabricante, dimensões, componentes e registro ou certificação do produto, quando aplicável;

7.17.4. registro das recusas, substituições, atrasos, entregas parciais e demais ocorrências relevantes; e

7.17.5. conferência da nota fiscal, do atesto de recebimento e dos documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.18. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, desconformidade ou bem inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato:

7.19.1. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.19.3. adotar, no âmbito de sua competência, providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do fornecimento;

7.19.4. informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou cancelamento de item registrado;

7.19.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.19.6. emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.19.7. adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.19.8. elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.19.9. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos bens efetivamente recebidos, aceitos e atestados pela fiscalização; e

7.19.10. acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços ou do contrato, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no atendimento das unidades requisitantes.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações descritas na alínea "d";

8.2.4.2. Não se aplica ao presente contrato a multa moratória por atraso na apresentação de garantia contratual, tendo em vista a dispensa de garantia prevista no item 4.18 deste Termo de Referência;

8.2.4.3. Compensatória de 10% a 30% do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h";

8.2.4.4. Compensatória de 20% a 30% do valor da contratação, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c";

8.2.4.5. Compensatória de 10% a 20% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "b";

8.2.4.6. Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d"; e

8.2.4.7. Compensatória de 2% a 5% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "a".

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.15. Constatando-se irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.20. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.21.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.21.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.21.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

9.21.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

9.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica não presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.

10.2. A adjudicação será realizada por item, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Maracaçumé/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5. Em se tratando de contratação para Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço por item, o critério de aceitabilidade observará os valores unitários máximos estimados pela Administração para cada item, apurados na fase preparatória da contratação.

10.6. Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, os valores unitários máximos aceitáveis permanecerão registrados em planilha própria nos autos do processo administrativo, em caráter reservado, até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados, preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Exigências da proposta

10.8. A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações exigidas no Edital.

10.9. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, embalagens, transporte e demais despesas incidentes.

10.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Habilitação jurídica

10.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.11.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

10.11.3. sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz; e

10.11.6. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente da respectiva sede.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade; e

10.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

10.14. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.14.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.15. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.16. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

10.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de material permanente de natureza equivalente aos itens ofertados, em características e quantidades.

10.18. Para os itens do Lote IX — Equipamentos Hospitalares, o licitante deverá apresentar, adicionalmente, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro na ANVISA e AFE do fabricante, conforme as exigências sanitárias aplicáveis.

10.19. Para os itens do Lote XIII — TI e Lote XIV — Áudio, o licitante deverá comprovar que os produtos possuem homologação pela ANATEL, quando exigível pela legislação.

10.20. Para os itens dos Lotes I, II, III, IX e XI que utilizem estrutura metálica, o licitante deverá apresentar Certificado de Teste de Corrosão a Névoa Salina emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com resistência mínima conforme especificado por item nos Anexos.

10.21. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.24. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas, confirmar autenticidade de documentos ou verificar a compatibilidade dos atestados com o objeto.

10.25. A licitante deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujos documentos, parâmetros utilizados e memórias de cálculo encontram-se registrados nos autos do processo administrativo.

11.2. Os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de preços constam dos autos do processo administrativo, em documento próprio de acesso restrito até o julgamento das propostas.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, razão pela qual não constará do edital nem de seus anexos públicos planilha com valores unitários ou totais estimados dos bens.

11.4. A planilha de estimativa de preços, a memória de cálculo e a justificativa formal para adoção do orçamento sigiloso permanecerão juntadas aos autos do processo administrativo em caráter reservado, sendo tornadas públicas apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses: (a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe — art. 124, II, "d", Lei nº 14.133/2021; (b) criação, alteração ou extinção de tributos com impacto nos preços

contratados; (c) reajuste anual conforme índice IPCA previsto neste Termo de Referência; e (d) revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do interessado, conforme critérios legais e demonstração documental do desequilíbrio.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2. Considerando tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, exceto o custo estimado da contratação, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item, a planilha orçamentária da Administração, a memória de cálculo e os documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecerão sob sigilo até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adoção do orçamento sigiloso deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso aos documentos pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais normas pertinentes.

13.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e demais exigências nele estabelecidas.

13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação vigente.

APÊNDICE A- PLANILHA DESCRITIVA

LISTAGEM CONSOLIDADA — MATERIAL PERMANENTE				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**
LOTE I				
I	1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, com reforço em V, com capacidade de carga mínima de 25 Kg	Unidade	75

		por prateleira. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com no mínimo 04 pontos de apoio. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado, com rotação de 90° e ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 1,95 x 0,90 x 0,40 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Capacidade total de carga mínima de 180 Kg. Garantia mínima de 12 meses.		
I	2	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, provido com 03 (três) prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, com reforço em V, com capacidade de carga mínima de 20 Kg por prateleira. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com no mínimo 04 pontos de apoio. Possui uma porta provida de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado, com rotação de 90° e ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 1,60 x 0,75 x 0,35 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Capacidade total de carga mínima de 80 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	45
I	3	Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm. Composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm, unidas por solda mig. Possui 01 par de colunas para fixação dos trilhos das gavetas e sistema de abertura e travamento das gavetas com fechadura. Os trilhos de cada gaveta são fabricados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,40 mm, conformados em formato de "U", para encaixe dos deslizadores. Fechadura com acabamento cromado, com rotação de 90° e ponto de extração da chave. Sistema de travamento das gavetas por fecho fabricado em chapa de aço carbono, com abertura e travamento simultâneo das gavetas. Gavetas fabricadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,40 mm, com deslizadores reforçados fixados à extensão da profundidade da gaveta, garantindo maior resistência ao uso contínuo. Gavetas dimensionadas para acomodar pastas suspensas padrão ofício/A4, com capacidade de carga mínima de 18 Kg por gaveta. Cada gaveta possui um par de hastes com vinco em "V" para pasta suspensa, fixadas na frente e fundo da gaveta, e puxadores embutidos moldados no comprimento do topo superior frontal da gaveta. Possui também estampa em sua parte frontal para fixação de cartão identificador da gaveta, marcado na própria chapa de aço da gaveta. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2 mm de acabamento zincado. Medidas externas aproximadas de 134 x 46,5 x 60 cm (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Não requer montagem. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50
I	4	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,75 mm nas colunas e 0,40 mm nas prateleiras. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras com dimensões aproximadas de 92 x 30 cm cada, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Possui dupla perfuração nos cantos para fixação dos parafusos. A prateleira da estante possui ainda reforço estrutural em chapa de aço carbono com	Unidade	75

		perfilamento em "V" para aumento da resistência, fixado ao centro da prateleira. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com resistência à umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio. Dimensões totais aproximadas de 198 x 92 x 30 cm (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses.		
I	5	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,75 mm nas colunas e 0,40 mm nas prateleiras. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras com dimensões aproximadas de 92 x 30 cm cada, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Possui dupla perfuração nos cantos para fixação dos parafusos. A prateleira da estante possui ainda reforço estrutural em chapa de aço carbono com perfilamento em "V" para aumento da resistência, fixado ao centro da prateleira. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com resistência à umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio. Dimensões totais aproximadas de 198 x 92 x 40 cm (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	75
I	6	Estante de aço aberta fabricada em chapa e tubo de aço carbono, com espessuras mínimas de 1,20 mm (colunas e pés em metalon), 0,60 mm (prateleiras) e 0,40 mm (acabamentos laterais e reforços). Possui 02 (duas) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração, em ambas as faces, para ajuste de altura de prateleira. Possui pés em metalon de aço carbono, secção aproximada de 40x40 mm. É composta por 12 (doze) prateleiras com dimensões aproximadas de 92 x 25 cm cada, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Possui um par de acabamento nas laterais de cada prateleira, para acomodação dos livros. A prateleira da estante possui ainda reforço estrutural com perfilamento em "V" para aumento da resistência, fixado ao centro da prateleira. Possui ainda em sua estrutura um par de travessas horizontais, com a finalidade de aumentar a resistência da estrutura da estante. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com resistência à umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio, com regulagem de altura por rosqueamento. Dimensões totais aproximadas de 198 x 92 x 56 cm (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15
I	7	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono, secção aproximada de 20x20 mm, com espessura mínima de 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento mínima de 50 L, fabricado em chapa de aço inox com espessura mínima de 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com resistência térmica e mecânica adequada ao uso contínuo. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304 ou equivalente tecnicamente comprovado. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno ou material atóxico equivalente. Possui boia interna para controle do fluxo de entrada de água. Possui 02 (duas) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante ecológico, como R-134A ou equivalente tecnicamente comprovado. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões aproximadas de 1,31 x 0,55 x 0,58 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Exigências: Apresentar certificação do	Unidade	20

		INMETRO de acordo com a Portaria INMETRO n.º 344, de 22 de julho de 2014 (exigência legal aplicável a bebedouros/purificadores).		
I	8	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono, secção aproximada de 20x20 mm, com espessura mínima de 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento mínima de 100 L, fabricado em chapa de aço inox com espessura mínima de 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com resistência térmica e mecânica adequada ao uso contínuo. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304 ou equivalente tecnicamente comprovado. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno ou material atóxico equivalente. Possui boia interna para controle do fluxo de entrada de água. Possui 04 (quatro) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante ecológico, como R-134A ou equivalente tecnicamente comprovado. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões aproximadas de 1,31 x 0,90 x 0,58 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Exigências: Apresentar certificação do INMETRO de acordo com a Portaria INMETRO n.º 344, de 22 de julho de 2014 (exigência legal aplicável a bebedouros/purificadores).	Unidade	20
I	9	Beliche com estrutura tubular em aço, fabricada com 04 colunas em metalon, secção aproximada de 30x50 mm, com espessura mínima de 1,20 mm. Cada leito é constituído por 02 longarinas no metalon de mesma especificação e 04 (quatro) travessas em tubo de aço quadrado, secção aproximada de 20x20 mm, com espessura mínima de 1,20 mm. Possui estrado fabricado em compensado com espessura mínima de 15 mm, disposto em tiras, fixado com parafusos. Possui encaixes fabricados em chapa de aço para fixação dos leitos. Possui escada fixada à estrutura para acesso ao leito superior. Leito superior com grade lateral para evitar queda. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Fechamento dos tubos com ponteiras plásticas de encaixe interno. Dimensões totais aproximadas de 190 x 180 x 90 cm, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Capacidade de carga mínima de 180 Kg.	Unidade	10
I	10	Fogão industrial com 04 bocas e forno, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm, com pés em chapa de aço perfilada. Possui estrutura para guarda de panelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricados em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás aos queimadores, com injetores de gás fabricados em latão. Possui 05 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com isolação térmica em lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado, com espessura mínima de 4 mm. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Dimensões aproximadas de 0,82 x 0,72 x 0,84 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.	Unidade	12
I	11	Fogão industrial com 04 bocas, sem forno, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm, com pés em chapa de aço perfilada. Possui estrutura para guarda de panelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricados em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição	Unidade	12

		do gás aos queimadores, com injetores de gás fabricados em latão. Possui 04 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Dimensões aproximadas de 0,82 x 0,72 x 0,84 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.		
I	12	Fogão industrial com 06 bocas e forno, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm, com pés em chapa de aço perfilada. Possui estrutura para guarda de panelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricados em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás aos queimadores, com injetores de gás fabricados em latão. Possui 07 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com isolação térmica em lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado, com espessura mínima de 4 mm. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Dimensões aproximadas de 0,82 x 1,05 x 0,84 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.	Unidade	6
I	13	Fogão industrial com 06 bocas, sem forno, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm, com pés em chapa de aço perfilada. Possui estrutura para guarda de panelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricados em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás aos queimadores, com injetores de gás fabricados em latão. Possui 06 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Dimensões aproximadas de 0,82 x 1,05 x 0,84 m (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.	Unidade	6
I	14	Roupeiro de aço fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm. Sua estrutura é composta de gabinete em chapa de aço carbono de mesma espessura mínima, com dobradiças metálicas fabricadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm, com vergalhão embutido na estrutura da dobradiça, e porta com estrutura metálica reforçada para fechamento com cadeado (pitão). Possui 12 (doze) portas com dimensões aproximadas de 46 x 29,5 cm cada, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, fabricadas em chapa de aço carbono, com perfilamento em "U" em suas extremidades, arejadores estampados na porta e porta-cartão estampado em sua estrutura metálica, para identificação. Cada divisão do roupeiro deve possuir espaço interno compatível com a guarda de uniformes, calçados e equipamentos de uso pessoal, inclusive capacete, quando aplicável ao setor de destinação. Roupeiro com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com resistência à umidade e intempéries. Possui ainda 04 (quatro) pés em sapata niveladora, com altura regulável, para adequação ao nivelamento do piso. Dimensões totais aproximadas de 195 x 99 x 40 cm (Alt x Comp x Prof), admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30

LOTE II				
II	1	Armário fechado, confeccionado em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, com 02 (duas) portas, 04 (quatro) divisórias internas fixas, puxadores, fechadura e pés com altura regulável. Cor cinza sólido ou similar, com bordas revestidas em fita de acabamento. Portas com no mínimo 03 (três) dobradiças cada e abertura de 90°. Dimensões externas aproximadas de 165 x 90 x 45 cm	Unidade	30

		(Alt x Larg x Prof), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Capacidade de carga mínima de 15 kg por prateleira.		
II	2	Balcão baixo em MDF/MDP, com espessura mínima de 15 mm, 02 (duas) portas, 01 (uma) divisória interna fixa, puxadores, fechadura e pés com altura regulável. Cor cinza sólido ou similar, com bordas revestidas em fita de acabamento. Portas com 02 (duas) dobradiças cada e abertura de 90°. Dimensões aproximadas de 75 x 90 x 75 cm (Alt x Larg x Prof), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Capacidade de carga mínima de 15 kg por prateleira.	Unidade	20
II	3	Gaveteiro volante para escritório, confeccionado em MDP, com tampo, corpo e gavetas com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico na cor cinza ou similar, com bordas em fita de PVC. Composto por 04 (quatro) gavetas, puxadores tipo alça, fechadura com 02 (duas) chaves e travamento simultâneo das gavetas. Equipado com 04 (quatro) rodízios em nylon. Dimensões aproximadas de 585 x 326 x 472 mm (Alt x Larg x Prof), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	20
II	4	Mesa de reunião redonda, com tampo em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, bordas com acabamento em fita de PVC, diâmetro aproximado de 120 cm e altura aproximada de 75 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica em tubos de aço, com espessura mínima de 1,20 mm, base de apoio e suporte para fixação do tampo, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Capacidade de carga mínima de 50 kg.	Unidade	10
II	5	Mesa de reunião retangular, com tampo em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, bordas com acabamento em fita de PVC, dimensões aproximadas de 185 x 90 x 75 cm (Comp x Larg x Alt), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica em tubos de aço, com espessura mínima de 1,20 mm, base de apoio e suporte para fixação do tampo. Possui saiote em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, disposto na parte inferior e central da mesa. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Capacidade de carga mínima de 50 kg.	Unidade	10
II	6	Mesa em L mdf med. 1.30x1.30x60x75cm com 2 gavetas, Mesa em L composta por um tampo em Mesa em L, com tampo em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, bordas com acabamento em fita de PVC, dimensões aproximadas de 120 x 120 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica em tubos de aço, com espessura mínima de 1,20 mm, base de apoio e suporte para fixação do tampo. Possui saiote em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, disposto na parte frontal e lateral da mesa. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Capacidade de carga mínima de 50 kg.	Unidade	30
II	7	Mesa para impressora, com tampo em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, bordas com acabamento em fita de PVC, dimensões aproximadas de 60 x 40 x 75 cm (Comp x Prof x Alt), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica em tubos de aço, com espessura mínima de 1,20 mm, base de apoio e suporte para fixação do tampo. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Capacidade de carga mínima de 50 kg.	Unidade	15
II	8	Mesa para escritório com 02 (duas) gavetas, com tampo em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm, bordas com acabamento em fita de PVC, dimensões aproximadas de 120 x 60 x 75 cm (Larg x Prof x Alt), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica em tubos de aço, com espessura mínima de 1,20 mm, base de apoio e suporte para fixação do tampo. Possui saiote frontal em MDF/MDP de espessura mínima de 15 mm e gaveteiro com 02 (duas) gavetas, fechadura, corrediças e puxadores. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Capacidade de carga mínima de 50 kg.	Unidade	100
II	9	Prateleiras em MDF/MDP para armazenamento, com espessura mínima de 15 mm, revestimento em laminado melamínico e bordas com acabamento em fita de PVC, com dimensões compatíveis com o local de instalação.	Unidade	10
II	10	Estante metálica em aço, com 06 (seis) prateleiras ajustáveis e reforçadas, fabricada em chapa nº 22 ou espessura equivalente. Dimensões aproximadas de 200 x 90 x 30 cm ou 210 x 100 x 30 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	30
II	11	Mesa auxiliar com rodízios, confeccionada em aço inoxidável, com tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes. Equipada com 04 (quatro) rodízios com trava. Dimensões aproximadas de 60 x 40 x 80 cm (Larg x Comp x Alt), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	80

II	12	Armário de cozinha tipo balcão, com corpo e portas em aço, 03 (três) gavetas e 02 (duas) prateleiras internas em polipropileno. Gavetas com corpo em PVC e fundo em aço. Dobradiças em aço de 35 mm. Tampo com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico tipo fórmica ou material equivalente, padrão granito preto ou similar.	Unidade	10
II	13	Armário de cozinha confeccionado em aço, com tampo em MDF/MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 1,40 m de largura e 0,40 m de profundidade. Possui 04 (quatro) pés, 02 (duas) gavetas e 08 (oito) portas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	13
II	14	Suporte articulado de parede para TV, compatível com televisores de 10" a 55" polegadas, com sistema de fixação adequado e estrutura resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	21

LOTE III				
III	1	Cadeira estofada presidente giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma dos assentos e encostos moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Unidade	20
III	2	Cadeira estofada diretor giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma dos assentos e encostos moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Unidade	20
III	3	Cadeira estofada executiva fixa pé ski c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma dos assentos e encostos moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui braços em polipropileno reto fixo e ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Unidade	50
III	4	Cadeira estofada executiva giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma dos assentos e encostos moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Unidade	80
III	5	Cadeira new isso fixa em PVC, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8'' com espessura 1,20mm. Assento e encosto fabricados em polipropileno, moldados anatomicamente e fixados à estrutura metálica com pafarafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Unidade	150
III	6	Cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8'' com espessura 1,20mm. Assento e encosto em mmadeirados fixosà estrutura metálica com parafusos e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldados anatomicamente, revestidos com tecido, fixados à estrutura do assento e encosto por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: Apresentar	Unidade	150

		Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.		
III	7	Cadeira Secretária giratória sem apoio de braços, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma dos assentos e encostos moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg.	Unidade	80
III	8	longarina PVC com 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8'' com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Conjunto assento e encosto fabricados em polipropileno, moldado anatomicamente e fixado à estrutura metálica da longarina por parafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Unidade	100

LOTE IV				
IV	1	Sofá de dois lugares, coberto em courvin lavável, linhas retas, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de MDF, assento e encosto de espuma D26 de alta resistência. Tamanho: 1200x850x850cm.	Unidade	4
IV	2	Sofá de três lugares, coberto em courvin lavável, linhas retas, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de MDF, assento e encosto de espuma d26 de alta resistência. Tamanho: 1500x850x850mm.	Unidade	4

LOTE V - MÓVEIS ESCOLARES				
V	1	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) com tratamento anticorrosivo.	Unidade	750
V	2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gelfixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono	Unidade	1000

		Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		
V	3	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	1000
V	4	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	Unidade	1000
V	5	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiras, assentos, encostos, tampo, porta livros, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	1000
LOTE VI				
VI	1	Conjunto coletivo infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos e dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), travessa longitudinal	Conjunto	5

		confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm.Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		
VI	2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL TRAPEZIO, composto por 6 mesas , 6 cadeiras e 6 porta lápis, caneta de polipropileno, tampo da mesa em polipropileno com as seguintes dimensões mínimas, 600mmx240mmx400mm com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato elíptico medindo 100mmx40mmx100mm, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm , cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalon ou em tubo metálicos e unidos por solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Conjunto	50
VI	3	Conjunto Infantil coletivo hexagonal mesa mdf, cadeira pvc colorida, Conjunto escolar hexagonal composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo de aço 7/8'' 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8'' 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg.	Conjunto	50
VI	4	Conjunto coletivo infantil para alunos com idade de 2 a 5 anos / Educ. Infantilcomposto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos e dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm.Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Conjunto	50
VI	5	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Conjunto	100
VI	6	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Conjunto	50

VI	7	Conjunto Refeitório Adulto com 10 cadeiras, com tampo em polipropileno (PP) cor AZUL, Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura da mesa: Tubo de aço carbono 1.1/2" e perfil 30 x 50 mm, ambos com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza. Estrutura das cadeiras: Tubo de aço carbono 7/8" com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em polipropileno (PP), proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário. Ideal para escolas, empresas, restaurantes industriais, entre outros ambientes coletivos. Medidas: 320 X 70 X 80cm (comp x alt x prof).	Conjunto	30
VI	8	Conjunto Refeitório Juvenil com 08 cadeiras, com tampo em polipropileno (PP) cor VERMELHO, Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura da mesa: Tubo de aço carbono 1.1/2" e perfil 30 x 50 mm, ambos com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza. Estrutura das cadeiras: Tubo de aço carbono 7/8" com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em polipropileno (PP), proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário. Ideal para escolas, empresas, restaurantes industriais, entre outros ambientes coletivos. Medidas: 240 X 65 X 80cm (comp x alt x prof).	Conjunto	30
VI	8	Conjunto Refeitório Infantil com 06 cadeiras, com tampo em polipropileno (PP) cor AMARELO, Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura da mesa: Tubo de aço carbono 1.1/2" e perfil 30 x 50 mm, ambos com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza. Estrutura das cadeiras: Tubo de aço carbono 7/8" com espessura 1,20 mm com pintura epóxi cor cinza, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em polipropileno (PP), proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário. Ideal para escolas, empresas, restaurantes industriais, entre outros ambientes coletivos. Medidas: 160 X 55 X 80cm (comp x alt x prof).	Conjunto	30
VI	9	Conjunto infantil p/ refeitório, mesa em MDF c/ 06 cadeiras COLORIDAS, Conjunto infantil para refeitório composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo de aço 7/8'' 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8'' 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg.	Conjunto	50
VI	10	conjunto refeitório c/ 02 bancos, conjunto para refeitório composto por mesa com tampo em MDF 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo metalon de aço 30x50 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 02 bancos fabricadas com estrutura metálica em tubometalon de aço 30x50 1,2mm. Cada banco possui assento fabricado em madeirado 15 mm, com acabamento com perfil de encaixe arredondado. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 80kg e cada banco possui capacidade de carga de 400 Kg.	Conjunto	50
VI	11	Conjunto oitavado composto por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras, com tampo da mesa em MDF/MDP e assento e encosto das cadeiras em polipropileno. Estrutura resistente e adequada ao uso coletivo.	Conjunto	15
VI	12	Conjunto sextavado tipo colmeia, composto por 06 (seis) mesas e 06 (seis) cadeiras. Mesas com tampo, porta-livros e elemento central em polipropileno. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Estrutura resistente e adequada ao uso escolar/coletivo.	Conjunto	20

VI	13	Cadeira Escolar Adaptada, tamanho infantil com apoio para braço. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epóxi. Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; porta objetos, Apoio de pé, tipo bandeja, removível com regulagem de altura e profundidade, Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino). Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante. Assento e encosto anatômico feito sob padrão. Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. Encosto plano, assento anatômico, apoio de cabeça, espuma de boa qualidade D26 coberta de Courvin lavável, Capacidade de peso até 70kg, Tamanho variado.	Unidade	4
VI	14	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, ponteiras e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiras para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	Unidade	200
VI	15	Mesa para Cadeirante composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 60 cm de profundidade, com abertura no tampo em “U” para maior acessibilidade do usuário. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saiote em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120x60x75 (comp x larg x alt).	Unidade	4
VI	16	Quadro branco para escrita, com superfície lisa e apagável, base em MDF, MDP ou material equivalente, moldura em alumínio e sistema adequado de fixação em parede. Dimensões aproximadas de 300 x 120 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	100
VI	17	Tampo para conjunto escolar, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento das bordas em fita de PVC ou material equivalente, nas cores amarelo, vermelho e azul ou similares. Dimensões aproximadas de 60 x 45 cm, admitida variação de até 5%.	Unidade	1500

LOTE VII				
VII	1	Berço infantil confeccionado em MDF ou material de resistência e acabamento equivalentes, na cor branca, com grades laterais, sendo pelo menos uma móvel ou regulável, estrado resistente com possibilidade de ajuste de altura, suporte para mosquiteiro e rodízios que permitam sua movimentação, com sistema de travamento quando aplicável. Acabamento liso, resistente, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas de 130 × 60 cm (C × L), admitida variação de até **5%**. Produto novo, adequado ao uso infantil e em conformidade com os requisitos de segurança e certificação compulsória do INMETRO aplicáveis ao produto.	Unidade	20
VII	2	Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D26, com tratamento antiácaro, antifúngico e/ou antibacteriano, revestimento resistente, confortável e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 188 × 88 × 12 cm, admitida variação de até 5%. Produto novo, com identificação da densidade e certificação/conformidade junto ao INMETRO, conforme regulamentação vigente.	Unidade	30

VII	3	Colchão infantil para berço, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D18, espessura aproximada de 10 cm, revestido em material resistente e de fácil higienização, possuindo pelo menos uma face impermeável ou com proteção contra penetração de líquidos, adequada ao uso infantil. Tratamento antiácaro, antifúngico e/ou antibacteriano. Dimensões aproximadas de 130 × 60 × 10 cm, admitida variação de até 5%. Produto novo, com certificação/conformidade junto ao INMETRO, conforme regulamentação vigente.	Unidade	20
VII	4	Caminha infantil empilhável, destinada ao repouso de crianças em creches, escolas e ambientes similares, com estrutura leve, resistente, lavável, desmontável e de fácil higienização. Cabeceiras e pés confeccionados em polipropileno atóxico ou material de resistência equivalente, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Área de repouso confeccionada em tela vazada de alta resistência, revestida ou produzida em material lavável, respirável, resistente à umidade e de fácil higienização, permitindo adequada ventilação. Estrutura lateral em alumínio ou material metálico leve, resistente à corrosão e de desempenho equivalente, com sistema de encaixe seguro e pés antiderrapantes. Deverá permitir empilhamento estável, mantendo espaço entre as superfícies de repouso para favorecer a ventilação. Capacidade mínima de 60 kg. Cores variadas. Dimensões aproximadas de 1,36 × 0,60 × 0,14 m (C × L × A), admitida variação de até 5%.	Unidade	100
VII	5	Colchonete destinado à troca e aos cuidados de crianças em creches e ambientes similares, confeccionado com espuma de densidade mínima D23, revestido em material impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização, com acabamento por costura reforçada ou sistema equivalente. Modelo dobrável, em cores variadas. Dimensões aproximadas de 120 × 60 × 5 cm, admitida variação de até 5% nas dimensões. Produto atóxico e adequado ao uso infantil.	Unidade	100
VII	6	Colchonete destinado ao repouso infantil em creches e ambientes similares, confeccionado com espuma de densidade mínima D23, revestido em material impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização, com acabamento por costura reforçada ou sistema equivalente. Modelo dobrável. Dimensões aproximadas de 180 × 55 × 5 cm, admitida variação de até 5% nas dimensões. Produto atóxico e adequado ao uso infantil.	Unidade	100
VII	7	Tatame confeccionado em EVA (Etileno Acetato de Vinila), destinado à prática de atividades físicas, recreativas, pedagógicas e similares, com superfície antiderrapante ou texturizada, resistente, lavável e de fácil higienização, com capacidade de amortecimento de impactos. Peças com sistema de encaixe, em cores variadas. Dimensões aproximadas de 1,00 × 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, admitida variação de até 5% nas dimensões lineares. Produto atóxico e adequado ao uso interno e externo coberto. Referência de qualidade: Evamax, HAITI, Muvin ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	120

LOTE VIII				
VIII	1	Kit individual para alimentação escolar, confeccionado em polipropileno ou material plástico equivalente, atóxico e próprio para contato com alimentos, resistente ao uso contínuo e às temperaturas usuais de alimentos. Composto por: 01 caneca com capacidade aproximada de 300 ml; 01 colher; e 01 prato fundo com diâmetro aproximado de 210 mm. Cor azul. Peças resistentes, laváveis, reutilizáveis e de fácil higienização. Produto novo, sem rebarbas ou arestas que possam comprometer a segurança do usuário.	Kit	1000
VIII	2	Kit individual para alimentação escolar, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, reutilizável e de fácil limpeza e higienização, composto por: 01 prato com diâmetro aproximado de 21 cm, 01 copo com capacidade mínima de 230 ml e 01 colher com comprimento aproximado de 15,5 cm. O prato deverá possuir bordas elevadas ou formato equivalente que auxilie na contenção dos alimentos. Peças com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequadas ao contato com alimentos.	Kit	500
VIII	3	Bandeja retangular para refeições, confeccionada em aço inoxidável, com divisórias para separação dos alimentos, resistente à corrosão e adequada ao uso em refeitórios escolares, institucionais ou similares. Superfície lisa, não porosa, de fácil higienização, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas de 35 × 26 × 2,6 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	500
VIII	4	Caçarola para uso profissional, confeccionada em alumínio de espessura adequada ao uso intensivo ou material de desempenho equivalente, com capacidade mínima de 32 litros, acompanhada de tampa e alças laterais resistentes. Diâmetro aproximado de 45 cm e altura	Unidade	10

		aproximada de 20 cm, admitida variação de até 5% nas dimensões. Acabamento liso, resistente e de fácil higienização, adequada ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais. Referência de qualidade: Alumínio ABC – Linha Hotel, Alumínio Nacional, Eirilar Profissional ou similar, equivalente ou superior.		
VIII	5	Frigideira de uso profissional, com corpo em alumínio ou material de desempenho equivalente, revestimento interno antiaderente, cabo em baquelite ou material termorresistente equivalente, resistente e de fácil manuseio. Diâmetro aproximado de 50 cm, altura aproximada de 5 cm e espessura mínima de 3 mm. Produto novo, resistente ao uso intensivo e de fácil limpeza. Referência de qualidade: Tramontina linha Profissional, Alumínio ABC linha Hotel ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	4

LOTE IX				
IX	1	Autoclave horizontal de mesa, com câmera em aço inoxidável, capacidade mínima de 21 litros, operação digital com ciclos automáticos de esterilização e sistema de secagem com porta fechada. Dimensões aproximadas de 50 x 45 x 35 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Registro na ANVISA obrigatório, quando aplicável ao equipamento.	Unidade	4
IX	1	Armário vitrine com 02 (duas) portas, 03 (três) prateleiras internas e fechadura com chave. Dimensões aproximadas de 160 x 70 x 35 cm (Alt x Larg x Prof), admitida variação de até 5%. Estrutura resistente, com acabamento anticorrosivo e superfícies adequadas à limpeza e higienização em ambiente hospitalar. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável.	Unidade	20
IX	2	Balde cilíndrico com pedal, confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 12 litros, tampa acionada por pedal e acabamento de fácil higienização. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável.	Unidade	10
IX	3	Balde cilíndrico com pedal, confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 20 litros, tampa acionada por pedal e acabamento de fácil limpeza e higienização. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável.	Unidade	10
IX	4	Berço infantil com grade fixa, estrutura resistente e adequada ao uso assistencial, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 80 x 52 x 90 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	10
IX	5	Berço hospitalar para recém-nascido, com cuba transparente em acrílico ou material equivalente, estrutura tubular metálica resistente, acabamento de fácil higienização, rodízios para movimentação e coxim compatível com a cuba. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável.	Unidade	8
IX	6	Biombo hospitalar duplo, com estrutura metálica resistente, revestimento em lona ou material equivalente de fácil higienização e rodízios para movimentação. Dimensões aproximadas de 120 x 175 cm, admitida variação de até 5%. Estrutura com tratamento anticorrosivo. Registro na ANVISA ou comprovação de isenção, quando aplicável.	Unidade	10
IX	7	Braçadeira para injeção/coleta, com altura regulável, estrutura metálica resistente e apoio em aço inoxidável ou material equivalente de fácil higienização. Base estável e acabamento resistente à corrosão. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	10
IX	8	Cadeira de rodas para uso adulto, com estrutura resistente, assento e encosto estofados, apoios para braços e pés, rodas adequadas à locomoção e sistema de freios. Revestimento de fácil limpeza e higienização. Capacidade de carga mínima compatível com o uso adulto. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	10
IX	9	Cadeira para coleta de sangue, com estrutura resistente, assento e encosto estofados e apoio de braço estofado, adequado ao posicionamento do usuário durante a coleta. Revestimento de fácil limpeza e higienização. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	10
IX	10	Cadeira para acompanhante, com encosto reclinável, assento e encosto estofados, apoios para braços e apoio para os pés, com estrutura resistente e revestimento de fácil limpeza e	Unidade	10

		higienização. Capacidade de carga mínima compatível com uso adulto. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.		
IX	11	Cama hospitalar tipo Fowler, com no mínimo 02 (dois) movimentos, grades laterais de proteção e rodízios para movimentação, com sistema de freio. Estrutura resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 190 x 90 cm (Comp. x Larg.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos, e altura compatível com o uso hospitalar. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto. Certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.	Unidade	20
IX	12	Cama hospitalar infantil tipo Fowler, com grades laterais de proteção, rodízios para movimentação e sistema de freio. Estrutura resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 150 x 65 x 60 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto. Certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.	Unidade	10
IX	13	Cama hospitalar simples, com cabeceira móvel ou removível, estrutura resistente e acabamento de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 190 x 90 x 70 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto. Certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.	Unidade	10
IX	14	Carro maca hospitalar, com grades laterais móveis, leito estofado e rodízios para movimentação, com sistema de freio. Estrutura resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 190 x 50 x 80 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	10
IX	15	Carro de emergência hospitalar, com 03 (três) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para organização de medicamentos, prateleira inferior, suporte para soro, suporte para monitor, suporte para cilindro de oxigênio com sistema seguro de fixação, tampo resistente e de fácil higienização, tábua para massagem cardíaca e rodízios para movimentação, com sistema de freio. Estrutura resistente, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, de fácil limpeza e higienização, e tratamento anticorrosivo nas partes metálicas. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	6
IX	16	Carro para curativos, com estrutura metálica resistente, dotado de rodízios para movimentação e superfícies adequadas ao acondicionamento de materiais utilizados em procedimentos de curativo, sem suporte para balde e bacia. Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, de fácil limpeza e higienização, com tratamento anticorrosivo nas partes metálicas. Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável ao produto.	Unidade	12
IX	17	Carro para curativos, confeccionado em aço inoxidável, com rodízios para movimentação, suporte para balde e bacia, acompanhando balde e bacia em aço inoxidável. Estrutura resistente, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, de fácil limpeza e higienização. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	10
IX	18	Coxim para exame clínico, destinado ao posicionamento e apoio do paciente durante exames e procedimentos, confeccionado em material resistente, com enchimento adequado ao uso assistencial e revestimento impermeável, lavável e de fácil limpeza e desinfecção. Dimensões aproximadas de 50 x 30 x 10 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	10
IX	19	Colchão de espuma para cama hospitalar de solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade mínima D26, com revestimento impermeável, resistente, lavável e de fácil limpeza e desinfecção, adequado ao uso hospitalar. Revestimento integralmente protegido contra a penetração de líquidos, com tratamento antiácaro, antifungo e/ou antibacteriano. Dimensões aproximadas de 188 x 88 x 12 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais	Unidade	50

		ou para menos. Produto em conformidade com as exigências de avaliação da conformidade e certificação do INMETRO aplicáveis. Regularização junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou comprovação de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.		
IX	20	Divã clínico estofado, com cabeceira móvel ou regulável, estrutura metálica resistente e leito estofado com revestimento impermeável, lavável e de fácil limpeza e desinfecção. Dimensões aproximadas de 190 x 60 x 70 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, e tratamento anticorrosivo nas partes metálicas. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	30
IX	21	Escadinha hospitalar com 02 (dois) degraus, confeccionada em estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento na cor branca, de fácil limpeza e higienização. Degraus com superfície antiderrapante e pés dotados de ponteiras ou sapatas antiderrapantes, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso.	Unidade	100
IX	22	Foco clínico móvel, com haste flexível e altura regulável, base com rodízios para movimentação, sistema de iluminação adequado à realização de exames clínicos e estrutura resistente, com acabamento de fácil limpeza e higienização. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	12
IX	23	Mesa auxiliar hospitalar com 01 (uma) gaveta, confeccionada em estrutura metálica resistente, com acabamento na cor branca, tratamento anticorrosivo e superfícies de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 40 x 40 x 80 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	10
IX	24	Mesa de Mayo hospitalar, com estrutura metálica resistente, altura regulável, bandeja removível em aço inoxidável e rodízios para movimentação. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento de fácil limpeza e higienização. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	8
IX	25	Mesa secretária com 02 (duas) gavetas, confeccionada em estrutura metálica resistente, com acabamento na cor branca, tratamento anticorrosivo e superfícies de fácil limpeza. Pés dotados de ponteiras plásticas ou sapatas de proteção. Dimensões aproximadas de 104 x 74 x 53 cm (Larg. x Alt. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	30
IX	26	Mesa ginecológica, com leito estofado, apoio para coxas/perneiras e gaveta em aço inoxidável. Estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, e superfícies de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 180 x 51 x 81 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	12
IX	27	Mesa ginecológica, com leito estofado, apoio para coxas/perneiras e gaveta em aço inoxidável. Estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, e superfícies de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 180 x 51 x 81 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	40
IX	28	Mocho giratório, com assento estofado, estrutura metálica resistente, acabamento de fácil limpeza e higienização e tratamento anticorrosivo nas partes metálicas. Base estável, adequada ao uso clínico. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	20
IX	29	Negatoscópio de 01 corpo, destinado à visualização de imagens radiográficas, com estrutura resistente e acabamento na cor branca, de fácil limpeza e higienização. Deve possuir superfície de visualização com iluminação uniforme e adequada à leitura de radiografias. Dimensões	Unidade	6

		aproximadas de 50 x 38 x 11 cm (Alt. x Larg. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.		
IX	30	Poltrona hospitalar reclinável e articulável, com assento, encosto, apoios para braços e apoio para os pés estofados, revestidos em material impermeável, resistente e de fácil limpeza e higienização. O apoio para os pés deverá acompanhar o movimento de inclinação do encosto. Estrutura metálica tubular resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	30
IX	31	Porta-saco hamper hospitalar, com estrutura metálica resistente, dotado de rodízios para movimentação e suporte para saco coletor. Acompanha saco com dimensões aproximadas de 80 x 50 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Estrutura com tratamento anticorrosivo, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, e de fácil limpeza e higienização.	Unidade	20
IX	32	Suporte para soro, modelo fixo, com 04 (quatro) ganchos, altura aproximada de 2,00 m, estrutura metálica resistente, base estável e tratamento anticorrosivo. Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, de fácil limpeza e higienização.	Unidade	80
IX	33	Suporte para soro com altura regulável, dotado de 04 (quatro) ganchos, haste em aço inoxidável, estrutura resistente e base estável. Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, resistente à corrosão e de fácil limpeza e higienização. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	40
IX	34	Suporte para caixa coletora de material perfurocortante com capacidade de 13 litros, confeccionado em material resistente, compatível com recipiente coletor de 13 L, com sistema de fixação seguro e estrutura estável. Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, de fácil limpeza e higienização e, quando metálico, com tratamento anticorrosivo.	Unidade	50
IX	2	Carrinho para limpeza, com 02 (dois) baldes independentes ou compartimentos separados, capacidade total mínima de 30 litros, sistema de espremedor vertical compatível com mop plano e/ou mop de cabeleira e rodízios giratórios resistentes, adequados à movimentação durante as atividades de limpeza. Estrutura resistente, de fácil limpeza e higienização.	Unidade	8
IX	3	Papagaio hospitalar masculino, confeccionado em aço inoxidável, com superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil limpeza e desinfecção, dotado de alça para manuseio e abertura adequada à utilização e higienização. Capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas de 28 x 11 x 11 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	5
IX	4	Conjunto cama box de solteiro, composto por base e colchão. Base com estrutura resistente, revestida em tecido, e colchão em espuma com densidade mínima D33, revestimento em tecido resistente e acabamento matelassê ou similar. Capacidade de suporte mínima de 150 kg. Dimensões aproximadas de 88 x 188 cm (Larg. x Comp.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Altura total do conjunto de aproximadamente 50 cm, admitida variação de até 5%.	Unidade	10
IX	5	Venoscópio / Localizador de Veias – Dispositivo portátil destinado à localização e visualização de veias superficiais para auxílio em procedimentos de punção venosa periférica, utilizando tecnologia de iluminação por LED, transiluminação e/ou tecnologia óptica equivalente adequada à finalidade. Deve possuir intensidade luminosa suficiente para visualização das veias, ser de fácil manuseio e adequado à utilização em diferentes tonalidades de pele. Alimentação por pilhas, bateria recarregável ou sistema equivalente. Dimensões compactas, compatíveis com o uso portátil. Produto regularizado junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável.	Unidade	2
IX	7	Aspirador de Secreção Elétrico – Equipamento elétrico para aspiração de secreções, com alimentação bivolt automática ou equivalente, frasco coletor graduado com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização. Pressão de vácuo mínima de 600 mmHg e fluxo de ar mínimo de 30 L/min. Deve possuir sistema de proteção	Unidade	2

		contra transbordamento, filtro hidrofóbico e/ou antibacteriano, rodízios para movimentação e capacidade para operação contínua. Dimensões aproximadas de 25 x 20 x 30 cm (Larg. x Prof. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável.		
IX	8	Equipamento portátil para diagnóstico por imagem ultrassonográfica, com monitor/tela colorida de, no mínimo, 10 polegadas. Deve possuir, no mínimo, modos de imagem B, M e Doppler colorido. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) transdutor convexo, destinado a exames abdominais e aplicações compatíveis, e 01 (um) transdutor linear, destinado a exames de estruturas superficiais, vasculares e aplicações compatíveis, devendo o conjunto de transdutores disponibilizado contemplar faixa de frequência compatível com exames gerais, aproximadamente entre 2 e 10 MHz, admitidas variações de frequência próprias da tecnologia e do fabricante, desde que mantida a finalidade clínica pretendida. Deve permitir armazenamento de imagens em memória interna e transferência de arquivos por meio de porta USB ou outra tecnologia de conectividade equivalente. Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 (duas) horas, e alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com redes de 110/127 V e 220 V. O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios indispensáveis à sua utilização. Produto regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável. Deverá possuir certificação ou conformidade perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigível de acordo com a regulamentação vigente.	Unidade	2
IX	9	Cadeira de banho destinada ao uso adulto, com estrutura tubular em aço inoxidável ou material metálico de resistência e durabilidade equivalentes, resistente à corrosão e à umidade. Assento e encosto em material resistente, lavável e de fácil higienização, com apoio para braços fixos ou removíveis, apoio para os pés removível e 04 (quatro) rodízios giratórios, com sistema de travamento. Capacidade mínima de 100 kg. Superfícies resistentes aos produtos usuais de limpeza e desinfecção hospitalar. Dimensões aproximadas de 60 × 55 × 90 cm (L × P × A), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa/isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade	2
IX	10	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, com manômetro de fácil leitura, escala de 0 a 300 mmHg e graduação de até 2 mmHg, manguito adulto com sistema de fechamento ajustável, adequado à circunferência braquial aproximada de 24 a 32 cm, pera insufladora com válvula de deflação e pedestal móvel com rodízios e base estável. Manômetro com diâmetro mínimo de 60 mm. Produto devidamente calibrado, regularizado junto à ANVISA conforme o enquadramento sanitário aplicável e em conformidade com os requisitos metrológicos vigentes do INMETRO.	Unidade	20

LOTE X				
X	1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, ciclo frio, com capacidade nominal mínima de 9.000 BTU/h, tecnologia inverter, alimentação 220 V / 60 Hz, controle remoto, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e oscilação automática das aletas. Serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente, proteção anticorrosiva e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: LG Dual Inverter 9.000 BTU/h, Midea Xtreme Save Connect 9.000 BTU/h ou similar/equivalente/superior.	Unidade	20
X	2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, ciclo frio, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, alimentação 220 V / 60 Hz, controle remoto digital, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e oscilação automática das aletas. Serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo. Produto com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: LG Dual Inverter 12.000 BTU/h, Midea Xtreme Save Connect 12.000 BTU/h ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	40
X	3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, ciclo frio, com capacidade nominal mínima de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora,	Unidade	20

		alimentação 220 V / 60 Hz, controle remoto digital, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e oscilação automática das aletas. Serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo. Produto com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: LG Dual Inverter 18.000 BTU/h, Midea Xtreme Save Connect 18.000 BTU/h ou similar, equivalente ou superior.		
X	4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, ciclo frio, com capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, alimentação 220 V / 60 Hz, controle remoto digital, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e oscilação automática das aletas. Serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo. Produto com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: LG Dual Inverter 24.000 BTU/h, Midea Xtreme Save Connect 24.000 BTU/h ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	20
X	5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, ciclo frio, com capacidade nominal mínima de 36.000 BTU/h, tecnologia inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, alimentação 220 V / 60 Hz, controle remoto digital, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e oscilação automática das aletas. Serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo. Produto com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: LG Dual Inverter 36.000 BTU/h, Midea 36.000 BTU/h Inverter ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	14
X	6	Bebedouro elétrico de coluna, para utilização com garrafão de até 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, dotado de 02 (duas) torneiras ou acionadores independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Alimentação 220 V / 60 Hz, reservatório interno com capacidade mínima de 3 litros, controle de temperatura e estrutura resistente, de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas de 30 x 93 x 36 cm (Larg. x Alt. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: IBBL GFN2000, Esmaltec EGC35B ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	10
X	7	Climatizador evaporativo industrial, com reservatório de água de capacidade mínima de 80 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, no mínimo 03 (três) velocidades, sistema de oscilação e/ou direcionamento do fluxo de ar, 04 (quatro) rodízios para movimentação e sistema de proteção da bomba contra funcionamento sem água. Deve permitir abastecimento manual e, preferencialmente, conexão à rede hidráulica. Estrutura resistente, adequada ao uso institucional e de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 68 x 42 x 125 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses e certificação do INMETRO, quando aplicável conforme regulamentação vigente. Referência de qualidade: Ventisol CLIN80 PRO 80 L ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	10
X	8	Fogão de piso a gás, com 04 (quatro) queimadores, sendo pelo menos 01 (um) queimador de maior potência, acendimento manual ou automático, mesa em material resistente e de fácil limpeza, forno com capacidade interna mínima de 50 litros, porta com visor e grade interna. Alimentação 220 V, quando necessária ao funcionamento de sistemas elétricos do equipamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Atlas Mônaco Plus 4 Bocas, Itatiaia Star 4 Bocas ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	6
X	9	Freezer horizontal com capacidade mínima de 350 litros, com 02 (duas) tampas, cor branca, alimentação 220 V / 60 Hz, controle de temperatura, tampas balanceadas, dreno frontal para escoamento de água e rodízios ou sistema equivalente que permita sua movimentação. Gabinete interno confeccionado em material resistente à corrosão, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Gabinete externo com acabamento resistente e tratamento anticorrosivo. Faixa de temperatura adequada às funções de congelamento e conservação de alimentos. Produto novo, sem uso, com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Metalfrio, Consul, Electrolux ou similar, equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.	Unidade	6

X	10	Freezer horizontal com capacidade mínima de 500 litros, com 02 (duas) tampas, cor branca, alimentação 220 V / 60 Hz, controle de temperatura, tampas balanceadas, dreno frontal para escoamento de água e rodízios ou sistema equivalente que permita sua movimentação. Gabinete interno confeccionado em material resistente à corrosão, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Gabinete externo com acabamento resistente e tratamento anticorrosivo. Faixa de temperatura adequada às funções de congelamento e conservação de alimentos. Produto novo, sem uso, com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Metalfrio NF55S, Consul 534 L, Electrolux ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	6
X	11	Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, controle de temperatura, compartimento interno para alimentos, gaveta ou compartimento para frutas e verduras, compartimento de congelamento e porta reversível ou solução equivalente de instalação. Cor branca. Produto novo, sem uso, com classificação de eficiência energética e certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade do equipamento.	Unidade	4
X	12	Refrigerador de 01 (uma) porta, com capacidade total mínima de 240 litros, compartimento congelador com capacidade mínima de aproximadamente 25 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, controle de temperatura, gaveta para frutas e legumes, prateleiras internas e de porta removíveis ou reguláveis, iluminação interna e pés niveladores. Cor branca. Produto novo, sem uso, com classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Electrolux RE31, Consul CRA30 ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	10
X	13	Refrigerador com 02 (duas) portas, sendo uma destinada ao refrigerador e outra ao freezer, com capacidade total mínima de 275 litros, freezer com capacidade mínima de aproximadamente 50 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, controle de temperatura, gaveta para frutas e legumes, prateleiras internas e de porta removíveis ou reguláveis, iluminação interna e pés niveladores. Cor branca. Produto novo, sem uso, com classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Consul CRM39, Electrolux linha duplex equivalente ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	10
X	14	Liquidificador industrial de baixa rotação, destinado ao processamento de alimentos e preparações de maior consistência, com capacidade mínima de 3,5 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, motor com potência mínima de 700 W ou desempenho equivalente, rotação aproximada de 3.500 rpm, copo e lâminas em aço inoxidável, estrutura resistente e tampa em material adequado ao uso alimentar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Skymsen LS4, Spolu equivalente ou similar/superior.	Unidade	6
X	15	Liquidificador industrial de baixa rotação, destinado ao processamento de alimentos e preparações de maior consistência, com capacidade mínima de 6 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, motor com potência mínima de 800 W ou desempenho equivalente, rotação aproximada de 3.500 rpm, copo e lâminas em aço inoxidável, estrutura resistente e tampa em material adequado ao uso alimentar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Skymsen, Spolu ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	6
X	16	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, alimentação 220 V / 60 Hz, painel digital, display eletrônico, funções de aquecimento, descongelamento e programação de tempo, receitas ou funções pré-programadas e recurso para redução de odores ou tecnologia equivalente. Porta com visor, acabamento de fácil limpeza e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Electrolux MI41S/MI41T, Panasonic equivalente, Midea equivalente ou similar/superior.	Unidade	4
X	17	Televisor Smart TV com tela de no mínimo 43 polegadas, tecnologia LED, QLED ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth, porta Ethernet, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, recepção de TV digital, suporte a HDR ou tecnologia equivalente e recurso de espelhamento de tela de smartphone ou dispositivo compatível. Sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming. Alimentação compatível com 220 V / 60 Hz. Produto novo, sem uso, com controle remoto e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Samsung Smart TV 43", LG Smart TV 43", TCL Smart TV 43", Philips Smart TV 43" ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	6

X	18	Televisor Smart TV com tela de no mínimo 55 polegadas, tecnologia LED, QLED ou equivalente, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth, porta Ethernet, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, recepção de TV digital, suporte a HDR ou tecnologia equivalente e recurso de espelhamento de tela de smartphone ou dispositivo compatível. Sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming. Alimentação compatível com 220 V / 60 Hz. Produto novo, sem uso, com controle remoto e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Samsung Crystal UHD 55", LG UHD 55", TCL 55" 4K, Philips 55" 4K ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	6
X	19	Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 50 cm, alimentação 220 V / 60 Hz, motor com potência mínima de 180 W, no mínimo 03 (três) velocidades, oscilação horizontal automática, regulagem de inclinação, hélice em material resistente e leve, grade de proteção e estrutura adequada ao uso contínuo. Suporte de parede reforçado, com sistema de fixação seguro. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Ventisol, Tron, Venti-Delta ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	100
X	20	Ventilador de coluna, com diâmetro mínimo de 50 cm, alimentação 220 V / 60 Hz, motor com potência mínima de 180 W, no mínimo 03 (três) velocidades, oscilação horizontal automática, regulagem de inclinação e altura ajustável. Hélice em material resistente e leve, grade de proteção, coluna resistente e base estável, adequada ao uso contínuo. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Ventisol, Tron, Venti-Delta ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	50

LOTE XI				
XI	1	Balanço infantil metálico com 02 (dois) lugares, estrutura resistente e adequada ao uso externo, com assentos e sistema de suspensão seguros. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Dimensões aproximadas de 220 x 200 cm (Alt. x Larg.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4
XI	2	Balanço infantil tipo vai e vem, confeccionado em estrutura metálica resistente, com 02 (duas) pranchas e capacidade para 04 (quatro) usuários. Assentos e pontos de apoio adequados à utilização infantil, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Dimensões aproximadas: cavalete com 50 cm de altura e 120 cm de comprimento, admitida variação de até 5%.	Unidade	4
XI	3	Barra Metálica – Equipamento recreativo infantil em estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Dimensões aproximadas de 300 cm de comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de largura, admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4
XI	4	Escorregador infantil confeccionado em estrutura metálica resistente, com rampa de deslizamento, escada de acesso e elementos de apoio e proteção necessários à utilização segura. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento, 178 cm de altura e 56 cm de largura, admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4
XI	5	Gira-gira infantil metálico, com capacidade para 04 (quatro) usuários, estrutura resistente, sistema de giro adequado e pontos de apoio para utilização segura. Equipamento próprio para fixação ao solo, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Dimensões aproximadas de 119 x 128 cm (Alt. x Larg./Diâm.), admitida variação de até 5%.	Unidade	4
XI	6	Brinquedo infantil tipo labirinto, confeccionado em estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas de 200 x 90 cm (Alt. x Larg.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4
XI	7	Casinha infantil recreativa, confeccionada em polietileno rotomoldado ou material plástico de resistência equivalente, atóxico e adequado ao uso infantil, com aditivo de proteção UV. Estrutura resistente, colorida, com cantos arredondados e telhado em formato de 04 (quatro) águas ou configuração equivalente que proporcione proteção e segurança durante o uso. Indicada para instalação em ambientes internos e externos, resistente às intempéries, de fácil montagem, limpeza e manutenção. Material com boa estabilidade de cor e resistência à exposição solar e às condições climáticas. Produto com acabamento liso, sem rebarbas, pontas	Unidade	4

		ou arestas cortantes, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis.		
XI	8	Escorregador infantil confeccionado em polietileno rotomoldado ou material plástico de resistência equivalente, atóxico, resistente e adequado ao uso interno e externo, com proteção contra radiação UV. Composto por rampa reta, escada com degraus, corrimãos ou laterais de apoio e elementos de proteção que proporcionem segurança durante o acesso e a utilização. Deve possuir sistema de fixação e encaixe seguro entre seus componentes, estrutura estável, cantos arredondados, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto desmontável, colorido, resistente às intempéries e de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 195 x 68 x 130 cm (Comp. x Larg. x Alt.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Deve atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis.	Unidade	4
XI	9	Gangorra para 3 crianças com manoplas duplas de tal forma que todas as crianças tenham onde se segurar. Possui 8 pegadores e 2 elevações para separar as crianças. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Dimensões do produto: 150×45×48cm. Confeccionado em material altamente resistente de plástico, polietileno Pigmentado, com aditivo UV garantindo a coloração original mesmo exposto ao clima; não racha, não desbota. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo	Unidade	4
XI	10	Brinquedo recreativo infantil tipo gira-gira, com 03 (três) assentos individuais, permitindo o uso simultâneo por três crianças. Confeccionado predominantemente em polietileno rotomoldado ou material plástico de resistência equivalente, atóxico, resistente e adequado ao uso externo, com proteção contra radiação UV. Deve possuir assentos com superfície antiderrapante, sistema de drenagem para evitar acúmulo de água, volante ou elemento central para acionamento do movimento giratório e sistema de giro suave e seguro. Estrutura estável, com possibilidade de fixação ao solo quando necessária, acabamento liso, cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes. Capacidade mínima de 25 kg por assento. Produto resistente às intempéries, de fácil limpeza e manutenção, devendo atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis.	Unidade	4
XI	11	Banco para área externa, com capacidade para 03 (três) pessoas, estrutura metálica resistente e assento e encosto em madeira maciça ou material de resistência e acabamento equivalentes, adequado ao uso externo. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente às intempéries. Madeira com acabamento na cor natural e proteção adequada contra umidade, exposição solar e demais condições climáticas. Altura total aproximada de 76 cm e altura do piso ao assento de aproximadamente 45 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Assento e encosto constituídos por ripas resistentes, com espessura mínima de 2 cm.	Unidade	4
XI	12	Conjunto para coleta seletiva composto por 04 (quatro) lixeiras, com capacidade aproximada de 50 litros cada, confeccionadas em material plástico resistente, adequado ao uso interno e externo, com proteção contra radiação UV. Estrutura resistente, de fácil limpeza e higienização, adequada à identificação e separação dos resíduos. Dimensões aproximadas do conjunto: 121,5 x 176,5 x 54 cm (Alt. x Larg. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4
XI	13	Lixeira para área externa, própria para instalação em praças e espaços públicos, confeccionada em material resistente às intempéries, com estrutura estável e acabamento de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 139 cm de altura e 53 cm de profundidade, com cesto de aproximadamente 50 x 36 cm (Alt. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	4

LOTE XII				
XII	1	Mesa confeccionada em polipropileno ou material plástico de resistência equivalente, empilhável, lavável, resistente e adequada ao uso interno e externo, com proteção contra radiação UV. Cor branca. Dimensões aproximadas de 72 x 76 x 76 cm (Alt. x Larg. x Comp.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos.	Unidade	100

XII	2	Cadeira plástica empilhável, confeccionada em polipropileno ou material plástico de resistência equivalente, com apoio para os braços, lavável e resistente ao uso interno e externo, com proteção contra radiação UV. Dimensões aproximadas de 70 x 51 x 44 cm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Certificação do INMETRO, quando compulsória para o produto, conforme regulamentação vigente.	Unidade	200
XII	3	Cadeira plástica empilhável, confeccionada em polipropileno ou material plástico de resistência equivalente, sem apoio para os braços, lavável, resistente ao uso interno e externo e com proteção contra radiação UV. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Cor branca. Dimensões aproximadas de 87 x 39 x 40 cm (Alt. x Larg. x Prof.), admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Certificação do INMETRO, quando compulsória para o produto, conforme regulamentação vigente.	Unidade	400

LOTE XIII				
XIII	1	Computador de mesa com processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com no mínimo 06 (seis) núcleos, memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, monitor LED de no mínimo 20 polegadas, resolução Full HD ou superior, conexão HDMI ou DisplayPort, teclado e mouse inclusos. Deve possuir interfaces USB, rede Ethernet Gigabit e sistema operacional compatível com as atividades administrativas da unidade. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	45
XIII	2	Notebook – Computador portátil com processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; placa de vídeo integrada compatível com o processador; tela de no mínimo 14 polegadas; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; portas USB e saída de vídeo HDMI ou equivalente; fonte/carregador inclusos; bateria recarregável; sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, original e devidamente licenciado, ou versão mais recente equivalente. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25
XIII	3	Impressora a laser monocromática, nova e em linha de fabricação, com resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4, impressão automática frente e verso, compatível com papéis nos formatos A5, A4, Carta e Ofício. Capacidade total de entrada de papel de no mínimo 250 folhas, ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas, interface USB, rede Ethernet e conectividade Wi-Fi. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses. Referências de qualidade: Brother HL-L5212DW, HP LaserJet Pro 4003dw ou similar, equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas.	Unidade	30
XIII	4	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução máxima de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi; bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas. Referência de qualidade: Epson EcoTank L3250 ou similar, equivalente ou superior.	Unidade	10
XIII	5	Impressora multifuncional tanque de tinta: copiadora, scanner e Fax, leitor de cartão, conexão s/ fio (wireless), acompanha cabo USB - Tempo de saída da primeira página ISO: Aprox. 9 segundos em preto / 15 segundos em cores - Impressão automática frente e intercalar, modo silencioso de impressão, tamanho de impressão até A3, impressão Frente/Verso, alimentador automático de folhas com capacidade para 35 folhas (A4/Ofício) e peso do papel suportado: 64 g/m² - 95 g/m² - Função copiadora deve ter resolução máxima de cópia: 600 dpi x 1200 dpi – Scanner de base plana com sensor de linhas CIS coloridos - Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco / 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi - Alimentador Automático 35 folhas (A4/Ofício) - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0.	Unidade	1
XIII	6	Monitor com tela LED ou LCD/LED de no mínimo 23 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), painel IPS ou tecnologia equivalente com ângulo de visão mínimo de 170°, brilho	Unidade	20

		mínimo de 250 cd/m² e taxa de atualização mínima de 75 Hz. Deve possuir, no mínimo, conexões HDMI e DisplayPort, compatibilidade com padrão de montagem VESA e com os sistemas operacionais utilizados pela Administração. Deve acompanhar base com regulagem de altura, inclinação e rotação, além dos cabos necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.		
XIII	7	Nobreak para Computador/Impressora – Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA e potência ativa mínima de 600 W, adequado à alimentação de computadores, monitores, impressoras e periféricos compatíveis. Tensão de entrada bivolt automática, compatível com 115/127/220 V, e tensão de saída compatível com os equipamentos da unidade. Deve possuir bateria interna selada, sistema de alarme sonoro e/ou visual, no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e variações da rede elétrica. Autonomia mínima de 15 minutos para carga de aproximadamente 240 W. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de fabricação, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40
XIII	8	Roteador (LAN) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	Unidade	15
XIII	9	Tela retrátil para projeção de imagens, com estrutura portátil e sistema de sustentação por tripé, superfície própria para projeção, acabamento resistente e mecanismo de abertura e recolhimento. Dimensões aproximadas de **2,00 x 2,00 m**, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Compatível com projeções em formato 4:3 e/ou 16:9, conforme ajuste da imagem projetada. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10
XIII	10	Projetor multimídia com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional Android ou equivalente integrado, entradas HDMI, USB e AV, compatível com reprodução de conteúdos multimídia e espelhamento de dispositivos. Projeção de até aproximadamente 250 polegadas, foco ajustável e correção de imagem. Produto novo, sem uso, acompanhado de controle remoto, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Goldentec GT7000 ou similar, equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas.	Unidade	5
XIII	11	Projetor Multimídia (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 15000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão:01 HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3400 lumens; Alto-falante integrado no projetor, mínimo 5w; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; manual do usuário; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	5
XIII	12	HD Externo Portátil 4 Tb – Unidade externa de armazenamento do tipo HDD, com capacidade mínima de 4 TB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com computadores desktop e notebooks, alimentação por meio da própria conexão USB, dispensando fonte de alimentação externa. Deve acompanhar cabo de conexão compatível. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
XIII	13	SSD Externo Portátil 4 TB – Unidade externa de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 4 TB, interface USB 3.0 ou superior, com transmissão de dados em alta velocidade, compatível com computadores desktop e notebooks. Alimentação pela própria conexão USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. Estrutura compacta e resistente, acompanhada de cabo de conexão compatível. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4

XIII	14	Aparelho telefônico celular tipo smartphone, com memória interna mínima de 256 GB e memória RAM mínima de 4 GB; tela de no mínimo 6,1 polegadas; câmera principal com resolução mínima de 12 MP; capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K; conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth versão 5.0 ou superior, GPS e acesso à internet. Deve permitir transferência de dados, reprodução de conteúdo multimídia e realização de videoconferências. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. O aparelho deverá possuir homologação válida da ANATEL, na categoria aplicável a telefone móvel celular. Deverão acompanhar o equipamento película de vidro temperado ou material de proteção equivalente para a tela e capa protetora compatível com o aparelho.	Unidade	30

LOTE XIV				
XIV	1	Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth, bateria interna recarregável e microfone sem fio incluso. Deve possuir entradas compatíveis com reprodução de áudio por USB e/ou entrada auxiliar, controle de volume e estrutura resistente para transporte. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3
XIV	2	Caixa de som amplificada, com potência RMS mínima de 600 W, entrada USB, leitor de cartão de memória ou tecnologia equivalente, rádio FM, conexão Bluetooth, entrada auxiliar, entrada para microfone, alimentação bivolt automática e conexão compatível com TV ou outros dispositivos de áudio. Deve acompanhar tripé metálico resistente e compatível com o equipamento. Referência: Frahm TF 172 ou produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
XIV	3	Caixa de som amplificada profissional, com potência mínima de 1.000 W RMS, destinada ao uso institucional em eventos, atividades coletivas, ações educativas e ambientação sonora de médio e grande porte. Deve possuir sistema de alto-falantes de alto desempenho, com reprodução de graves e agudos, adequada pressão sonora e baixa distorção; estrutura robusta em MDF reforçado, polímero de alta resistência ou material equivalente, com acabamento resistente; rodízios integrados e alça para transporte. Deve possuir bateria interna recarregável, alimentação bivolt automática ou compatível com 110/220 V, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar, entradas para microfone e linha, controles de volume e equalização e sistemas de proteção contra sobrecarga e superaquecimento. O fornecimento deverá incluir 02 (dois) microfones sem fio, com utilização simultânea, transmissão por radiofrequência ou tecnologia sem fio equivalente, alcance compatível com uso em eventos institucionais, estabilidade de sinal e adequada captação de voz. Equipamento novo, sem uso, entregue testado e pronto para funcionamento, acompanhado de cabos de alimentação e carregamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8
XIV	4	Microfone Sem Fio Duplo – Sistema profissional de microfone sem fio duplo, composto por 02 (dois) transmissores de mão e 01 (um) receptor, com transmissão em UHF ou tecnologia equivalente, operando em faixa de frequência permitida e homologada pela ANATEL. Deve possuir múltiplos canais selecionáveis, display ou indicador de operação, chave liga/desliga e alcance mínimo de aproximadamente 50 metros em condições adequadas de uso. Microfones alimentados por pilhas ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 8 horas. Receptor com saídas de áudio balanceada e/ou desbalanceada, compatíveis com conectores XLR e/ou P10, e alimentação bivolt automática ou por fonte compatível. Deve acompanhar cabos necessários para conexão, fonte de alimentação, manual e estojo ou case para transporte. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente diverso, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, equipamentos e materiais de fisioterapia e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Unidade	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do Lote (R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracaçumé, seja qual for o motivo.
4) O prazo de validade desta proposta é de (60) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026.
5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer custo adicional.
7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracaçumé.

8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

_____
(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026
Processo Administrativo n° 068/2026

O Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, Processo Administrativo nº 068/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente diverso, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, equipamentos e materiais de fisioterapia e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026 e em seus anexos.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos itens constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

item	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. **Dos limites para as adesões**

3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. Da Negociação dos Preços Registrados

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. Das Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Das Condições Gerais

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, ... de .....de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O ....., PARA CONTRATAÇÃO de ....., CONFORME PREGÃO N° 027/2026 e PROCESSO N°068/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 068/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material permanente diverso, compreendendo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais escolares, materiais de creche, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de áudio e comunicação, equipamentos e materiais de fisioterapia e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A discriminação do objeto, com indicação dos itens, descrições, unidades de fornecimento, quantidades, marcas, modelos*, quando aplicável, valores unitários e valores totais, constará da tabela anexa a este contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.*

Item	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.
2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.
3.5. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e segurança sanitária dos gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:
11.1.4 Elemento de Despesa:
11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA, ...

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de .....
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF